



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 1525/2024

**Ementa:** INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG O “NOVEMBRO AZUL”, DEDICADO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DE PROMOÇÃO A SAÚDE DO HOMEM.

**Autoria** Gilberto Rezende

**Relatoria:** Leandro Neves

### I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Gilberto Rezende, que institui e insere no calendário Oficial do Município de Uberlândia o “Novembro Azul”, Dedicado a ações de prevenção ao Câncer de Próstata e de Promoção à Saúde do Homem, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Pelas atribuições apresentadas pelo Regimento Interno (Resolução 031/2002), artigo 102, I, “Art. 102. A Competência de cada comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação incumbindo especificamente:

(...)

VII - Saúde e Saneamento:

- a) Política de saúde em geral
- b) Ações de serviço de saúde pública, prevenção e erradicação de doenças
- c) Vigilância sanitária e epidemiológica
- d) Lixo urbano
- e) Projetos de saneamento básico, inclusive de rede pluviométrica
- f) Abastecimento, controle e qualidade de água potável”





# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

“Art. 135. O Parecer de Comissão versa exclusivamente sobre o mérito das matérias submetidas a seu exame, nos termos de sua competência, salvo o da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que pode limitar-se à preliminar de inconstitucionalidade.”

A matéria objeto do Projeto de Lei 1525/2024, está entre o rol temático de competência desta Comissão, uma vez que pretende conscientizar sobre a prevenção do câncer de próstata.

**Novembro Azul** é uma campanha realizada no mundo inteiro durante todo o mês de novembro, visando conscientizar os homens sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

O câncer é um fator de saúde pública mundial. De acordo com especialistas, o Sistema de Informação sobre Mortalidade e dos Registros de Câncer de Base Populacional estima que, para o [triênio 2023-2025](#), são esperados 704 mil casos novos de câncer no Brasil. O câncer de próstata é um dos mais incidentes, com 71.730 mil casos novos, correspondendo a um risco estimado de 67,86 casos a cada 100 mil homens.

A Comissão de Saúde e Saneamento, em seu parecer opina, quanto ao mérito, pela tramitação da proposta.

Mais uma vez ressalta-se que nenhum parecer tem a primazia da verdade absoluta, pois trazem em cada linha aquilo que estudam sobre a questão analisada, para ao final opinarem pela legalidade e constitucionalidade ou o contrário em cada propositura.

Os pareceres não devem encerrar a questão, pois o direito não é uma ciência exata, e deve se respeitar as correntes de entendimentos sobre uma tese ou outra que se encontra no bojo de cada projeto analisado.

Nesse sentido, há que ser considerado sempre como de natureza opinativa e não vinculante, os pareceres da Comissão, pois a convicção dos membros desta Casa é assegurada pela soberania do Plenário.

Este é o Parecer, s.m.j.





# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

### III – CONCLUSÃO

Diante dos argumentos colacionados, não se pode emitir outro voto, senão o **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto em apreciação, com as emendas apresentadas pela comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 15 de março de 2024 11:40:26.

**Leandro Neves**

Relator

**Abatenio Marquez**

Presidente Suplente

**Gláucia da Saúde**

Membro

